



**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

**CONTRATO N.º. 31/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o número 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octogonal, n.º. 684, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, representada pelo Presidente REINILDO NERY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito CPF/MF n.º 977.718.305 - 44, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ n.º. 13.653.928/0006-21, com sede na Rua Ibitita, n.º 200, Cidade Santa Cruz I, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada por **JOÃO CARLOS ROSA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade n.º. 01506982 67 - expedida pela SSP/BA e CPF/MF n.º. 107.772.295-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º. 026/2019 e conseqüentemente, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2019** e em observância ao disposto no **DECRETO MUNICIPAL N.º. 971/2006**, **DECRETO N.º. 3.555/00**, **LEI N.º 10.520/2002**, **LC n.º 123/06** (e suas alterações) E **SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93** E SUAS ALTERAÇÕES posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência anexo.



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	GRAMPLINE	3	10,96	32,88
2	APLICADOR TIPO PISTOLA PARA COLA QUENTE, 220 V, BASTÃO DE SILICONE FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5MMX300MM	UND	JOCAR	2	14,81	29,62
3	APLICADOR TIPO PISTOLA PARA COLA QUENTE, 220 V, BASTÃO DE SILICONE GROSSO, DIÂMETRO 12MM	UND	JOCAR	2	20,30	40,60
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO.	UND	FABER	30	4,00	120,00
5	BALÕES Nº 7, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTBALL	50	6,29	314,50
6	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 60 MM	UND	WALEU	10	58,00	580,00
7	BARBANTE DE ALGODÃO, Nº8, CORES DIVERSAS, ROLO COM 300 METROS	UND	JK	100	16,60	1.660,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

8	BARBANTE DE SISAL TRANÇADO, COR NATURAL, DIÂMETRO 1,50MM, ROLO COM 1KG	UND	VONDER	50	23,00	1.150,00
9	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8 MM DE DIÂMETRO	UND	RENDICOLA	20	0,50	10,00
10	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 12 MM DE DIÂMETRO	UND	RENDICOLA	20	0,79	15,80
11	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 41MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	BRW	100	9,12	912,00
12	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 51MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	BRW	100	16,32	1.632,00
13	BLOCO ADESIVO, 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) CORES DIVERSAS. (POST-IT PEQUENO)	PACOTE COM 4 UNIDADES	JOCAR	50	3,82	191,00
14	BLOCO ADESIVO, 76MMX76MM COM 100 FOLHAS CORES DIVERSAS. (POST-IT GRANDE)	UND	JOCAR	200	2,40	480,00
15	BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL PAPEL MONOLÚCIDO, GRAMATURA 54 G/M2, LARGURA 57 MM, COMPRIMENTO 30 M	UND	SILFER	15	1,64	24,60



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

16	BORRACHAS DE APAGAR BRANCA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO AO USAR E PARA PROTEGER CONTRA SUJEIRA.	UND	FABER	50	3,57	178,50
17	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS.	UND	JANDAIA	20	15,00	300,00
18	CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	JANDAIA	30	7,30	219,00
19	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, COM ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	JANDAIA	50	4,75	237,50
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 210 MM	UND	WALEU	20	55,20	1.104,00
21	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIA, CAPACIDADE MÍNIMA 16,5 LITROS, COR BRANCA OU PRETA.	UND	POLIBRAS	30	29,50	885,00
22	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MÁXIMA 30 LITROS, COR BRANCA OU PRETA.	UND	POLIBRAS	30	29,00	870,00
23	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), DESMONTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR PREFERENCIAL AZUL, BRANCA OU PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 360x250x130mm (CxAxP)	UND	ALAPLAST	200	3,82	764,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

24	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	UND	CLASSE	50	17,75	887,50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	UND	BIC	2000	0,80	1.600,00
26	CANETA CORRETIVA MATERIAL PLÁSTICO PONTA DE METAL CARGA DE 8ML	UNIDADE	JOCAR	30	4,10	123,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRÍCO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, APLICAÇÃO PAPEL, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS.	CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	20	3,69	73,80



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

28	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE DIVERSAS, TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DOS TRAÇOS 1MM PARA SUBLINHAR 4 MM PARA DESTACAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOTO.	UND	MAXPRINT	200	1,50	300,00
29	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD 1.0 MM COR PRETA SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE	UND	PILOT	20	6,00	120,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	UND	BIC	1000	0,80	800,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	UND	BIC	300	0,80	240,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

32	CAPA BOX CASE PARA ACONDICIONAR E PROTEGER CD E DVD	UND	WALEU	200	2,30	460,00
33	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES DIVERSAS	UND	JANDAIA	20	0,58	11,60
34	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 0 (ZERO); MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	200	2,21	442,00
35	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAU	100	1,69	169,00
36	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	CHAPARRAU	100	2,35	235,00
37	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 8/0; MATERIA PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; CAIXA PEQUENA COM 25 UNIDADES	CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	200	2,27	454,00
38	COLA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO	UND	IRIS	50	7,90	395,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	LÍQUIDO, 100G					
39	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, LAVÁVEL, 90G	UND	PIRATININGA	100	1,57	157,00
40	COLA BRANCA PVA, PARA MADEIRA DE 1KG, CASCOLA CASCOREZ EXTRA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	PIRATININGA	10	9,18	91,80
41	COLA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO, 23G	UND	ACRILEX	15	2,90	43,50
42	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO BASTÃO, LAVÁVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 20G	UND	PIRATININGA	20	3,30	66,00
43	COLA INSTANTÂNEA 5G	UND	LEONORA	20	7,50	150,00
44	COLA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR E EVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, 40G	UND	IRIS	40	1,99	79,60
45	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	10	4,93	49,30
46	CORRETIVO FITA, 6MX5MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	JOCAR	200	4,15	830,00
47	CREME NÃO TOXICO PARA MANUSEIO DE PAPEIS 12g (MOLHA	UND	WALEU	10	2,89	28,90





## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	DEDO)					
48	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO, TIPO A4 COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UND	WALEU	20	18,00	360,00
49	DVD- R VIRGEM 8X4,7 GB 120 MIN.	UND	MULTILASER	100	0,93	93,00
50	ELASTICO PARA PROCESSO, ESCRITÓRIO E/OU DINHEIRO, MATERIAL BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	MAMUTH	30	1,60	48,00
51	ENVELOPE PARDO 240 MM X 340 MM	UND	SCRITY	50	0,20	10,00
52	ENVELOPE PARDO 260 MM X 360 MM	UND	SCRITY	50	0,24	12,00
53	ENVELOPE BRANCO 114MM X 229MM	UND	SCRITY	100	0,09	9,00
54	ESTILETE RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	UND	MAPED	20	3,85	77,00
55	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	UND	IBBEL	50	1,09	54,50
56	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDIDAS A PROXIMADAS: 15X2 CM	UND	JOCAR	30	1,78	53,40
57	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60G/M2, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO MEDINDO 45CMX10M	ROLO	VMP	5	22,00	110,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

58	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO, 12MMX30MT	UND	EMBALANDO	20	0,65	13,00
59	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, 12MMX50M	UND	EMBALANDO	200	0,83	166,00
60	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, 50MMX50M	UND	ADELBRAS	100	3,35	335,00
61	FITAS DE CETIM, 22MMX10M, CORES DIVERSAS.	UND	NAJAR	10	3,82	38,20
62	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	10	2,10	21,00
63	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	UND	JOCAR	5	56,69	283,45
64	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	UND	MAPED	30	18,36	550,80
65	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 23/13, CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES	CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES	CHAPARRAU	10	18,60	186,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

66	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES	CAIXA PEQUENA COM 5000 UNIDADES	CHAPARRAU	30	5,39	161,70
67	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TIPO ESPELHO GARRA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	DELO	20	9,98	199,60
68	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR OURO, APLICAÇÃO LACRE, FORMATO REDONDO, TIPO AUTO-ADESIVA, DIÂMETRO 12 MM. PACOTE COM 210 UNIDADES	PACOTE COM 210 UNIDADES	LITOARTE	50	13,60	680,00
69	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIVERSAS.	CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	10	3,69	36,90
70	LÁPIS PRETO REDONDO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS.	UNIDADE	LEONORA	200	0,20	40,00
71	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	UND	COMPACTOR	40	6,97	278,80



## LUISEDUARDO MAGALHÃES

72	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	UND	TILIBRA	100	12,40	1.240,00
73	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA 100 FOLHAS	UND	TILIBRA	50	11,65	582,50
74	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, CONTEM 8 CORES DE MARCADORES NO PACOTE COM 25 UNIDADES EM CADA COR, DIMENSÕES 45MMX12MM, FÁCIL APLICAÇÃO, REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM AS PÁGINAS.	PACOTE COM 8 UNIDADES	ADELBRAS	300	9,00	2.700,00
75	DISCO COMPACTO CD/DVD CAPACIDADE CD ROM 700MB, TEMPO DE DURAÇÃO 80MIN, TIPO GRAVÁVEL CD/R	UND	MULTILASER	100	0,80	80,00
76	PAPEL A-4 BRANCO MATERIAL ALCALINO 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	COPIMAX	500	21,70	10.850,00
77	PAPEL CARTÃO, TAMANHO DE UMA FOLHA A4, CORES DIVERSAS	UNI+C80:C85DADE	PREMIATA	1000	0,84	840,00
78	PAPEL CELOFANE 85CMX100M EM CORES DIVERSAS	UND	VMP	50	0,76	38,00
79	PAPEL CREPOM 48MMX2M EM CORES DIVERSAS.	UND	VMP	50	0,79	39,50
80	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4.	UND	MATERPRINT	100	0,50	50,00
81	PASTA ARQUIVO TIPO AZ, PAPELÃO PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO,	UND	FRAMA	200	6,50	1.300,00



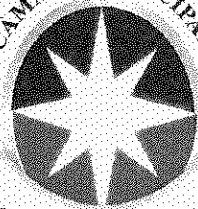
## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

	LOMBO, LARGO, 34,5X28,5X7,0 CM					
82	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES PLÁSTICOS	UND	ACP	30	15,00	450,00
83	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, TAMANHO PROPORCIONAL A FOLHA A4.	UND	ACP	200	1,60	320,00
84	PASTA PLÁSTICA EM L, INCOLOR TAMANHO A4	UND	POLIBRAS	20	0,65	13,00
85	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE, TAMANHO PROPORCIONAL A FOLHA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, VISORES E ABAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	ACP	30	19,30	579,00
86	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA, COM PRENDEDOR, VISOR DE ETIQUETA, HASTES LATERAL MEDINDO 235mmX360mm.	UND	DELO	200	2,44	488,00
87	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM. CAIXA PEQUENA COM 100 UNIDADES	CAIXA PEQUENA COM 100 UNIDADES	JOCAR	10	2,97	29,70
88	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UND	MAPED	5	166,70	833,50



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

89	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, QUANTIDADE FUIROS 2 UM	UND	MAPED	10	58,55	585,50
90	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	30	6,60	198,00
91	PILHA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	100	5,90	590,00
92	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	UND	JOCAR	10	1,95	19,50
93	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA AZUL OU PRETA, ESCRITA FINA.	UND	PILOT	10	6,00	60,00
94	PONTA DE GRAFITE Nº 5 PARA LAPISEIRA , TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO COM 12 UNIDADES	GOLLER	30	0,83	24,90
95	PORTA-LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE, porta objeto, clips, caneta, bloco p/ recado. Material em acrílico cristal.	UNIDADE	WALEU	30	9,80	294,00
96	PRANCHETAS PORTÁTIL EM ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO CORRESPONDENTE A FOLHA A4, COM PRENDEDOR DE METAL.	UND	DELO	5	15,00	75,00



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

97	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 30 CM	UND	WALEU	30	0,72	21,60
98	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX, 7 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 18CM, COM CABO PLÁSTICO PRETO.	UND	BRW	40	5,18	207,20
99	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO AUTO- ENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UND	GRAMPLINE	5	3,95	19,75
100	VISOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE, APLICAÇÃO PASTA SUSPENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	DELO	10	9,00	90,00
101	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 15MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	BRW	100	3,00	300,00
102	BINDER CLIPS DE METAL (PRENDEDOR DE PAPEL), 25MM, CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES, COR PRETO.	CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES	BRW	50	6,12	306,00
<b>TOTAL: R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais)</b>						



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Presencial nº. 013/2019 e seus anexos, ao Termo de referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é indireto por menor preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

A empresa contratada deverá entregar o objeto de forma imediata, de acordo com a necessidade e sempre mediante prévia solicitação do setor responsável.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA** se obrigará a fornecer o OBJETO deste diretamente na sede da Câmara Municipal durante todo o seu horário de funcionamento, de forma parcelada ou integral, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que fornecerá as requisições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Fica ressalvado o dever da vencedora que não tenha estabelecimento, filial ou sede no município de Luís Eduardo Magalhães de providenciar Declaração que ateste sua capacidade para atender as solicitações previstas no parágrafo anterior no ato do recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar a entrega do objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.





**LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se compromete a realizar a aquisição requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) fornecer o produto de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

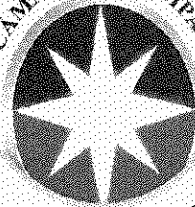
b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens/materiais/execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento da peça(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;

h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;

i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;

k) Prestar garantia aos materiais e/ou serviços adquiridos/prestados em razão do objeto desta contratação/licitação que será de no mínimo 11 (onze) meses e será complementar à legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser conferida mediante termo escrito;

l) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega atestado de recebimento na Nota Fiscal pelo Setor competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REVISÃO

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo valor de R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais) constante do lance/proposta final da CONTRATADA, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço proposto será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, podendo, contudo, ser reajustado, observadas as prescrições legais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

006 - Poder Legislativo

2.001 - Gestão das Ações Legislativas

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, ou da descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, CNPJ nº 04.214.440/0001-00.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a entrega dos itens/materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade Contrato é até **31 de dezembro de 2019**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o elemento/objeto/produtos/materiais, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/materiais (objeto do contrato), a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os itens/matérias, objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;



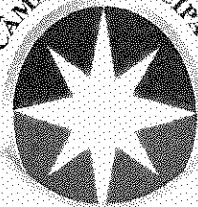
## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do elemento/objeto/produtos/materiais (objeto do contrato) em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pela inobservância dos prazos afetos ao fornecimento do elemento/objeto/produtos/materiais (objeto do contrato) multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**,



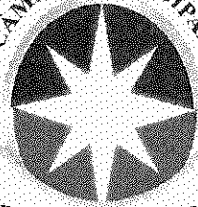
## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do elemento/objeto/produzidos/materiais (objeto do contrato) em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto, multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- e) pela inobservância dos prazos afetos ao fornecimento do elemento/objeto/produzidos/materiais (objeto do contrato) multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA,



## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste contrato são independentes ente si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificadamente e comprovadamente**, o atraso no fornecimento do produto/serviço advier caso furtuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;





## LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Estadual da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 28 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
REINILDO NERY DOS SANTOS  
CONTRATANTE

*João Paulo Rosa Ribeiro*  
INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: Flávia Natuz  
CPF: 862.376.295-99

*Normatullia*  
NOME:  
CPF: 002.260.655-61